



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA
GERÊNCIA DE GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

NOTA TÉCNICA SEI Nº 4606/2021/GEGEF/SUOD/DIR

Interessado: Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – ECOSUL.

Referência: Processos nº 50500.089187/2020-71 e nº 50500.084364/2020-23.

Assunto: Reajuste, 17ª Revisão Ordinária, 14ª Revisão Extraordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP da Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – ECOSUL.

1. OBJETO

1. A presente Nota Técnica trata de nova retificação da análise da 17ª Revisão Ordinária, 14ª Revisão Extraordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – ECOSUL, com data de vigência contratual em 1º de janeiro de 2021, em razão do disposto na NOTA TÉCNICA SEI nº 4469/2021/GEFIR/SUOD/DIR, de 17/08/2021 (n. SEI 7700686), elaborada visando o cumprimento de decisão judicial, conforme PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00013/2021/PPI/ER-REG-PRF1/PGF/AGU (n. SEI 7655141).

2. As retificações foram relativas apenas às propostas dos Cronogramas Financeiros dos itens A.2.1 - Recuperação do Pavimento e F.3.17 - Custos Administrativos do Cronograma Financeiro do Contrato de Concessão da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul (Ecosul). Assim, todas as demais propostas de reequilíbrio não tratadas na presente Nota Técnica e apresentadas na Nota Técnica SEI nº 2094/2021/GEGEF/SUOD/DIR (n. SEI 6032343), de 20/04/2021, seguem mantidas.

2. JUSTIFICATIVA

3. A matéria vem à apreciação desta Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUOD em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso XIII do Regimento Interno da ANTT, conforme a Resolução nº 5.888, de 12/05/2020.

3. ANÁLISE

4. Cabe informar que a presente análise contempla a retificação do reequilíbrio dos itens A.2.1 - Recuperação do Pavimento, constante no FCO e no FCM1, e do item F.3.17 - Custos Administrativos, constante no FCM1.

5. Cabe ressaltar que todas as demais propostas apresentadas nas Nota Técnica SEI nº 2094/2021/GEGEF/SUOD/DIR (n. SEI 6032343), de 20/04/2021, não tratadas na presente Nota Técnica, seguem mantidas.

6. Os eventos considerados na 17ª Revisão Ordinária e na 14ª Revisão Extraordinária foram lançados no Fluxo de Caixa Original (FCO), com Taxa Interna de Retorno (TIR) igual a 17,549%, bem como nos

Fluxos de Caixa Marginais descritos a seguir:

- FCM 1: aberto em 2012, com TIR de 8,01%;
- FCM 2: aberto na 12ª Revisão Ordinária e na 8ª Revisão Extraordinária, em 2015, com TIR de 9,95%.

3.1. Revisão

3.1.1. 17ª Revisão Ordinária

3.1.1.1. Alterações no PER

7. Por meio das Notas Técnicas SEI Nº 4017/2020/GEFIR/SUOD/DIR, (n. SEI 4005244), de 25.01.2021, nº 1848/2021/GEFIR/SUOD/DIR, (n. SEI 5864990), de 09.04.2021, e por fim da NOTA TÉCNICA SEI nº 4469/2021/GEFIR/SUOD/DIR, de 17/08/2021 (n. SEI 7700686), constantes no Processo relacionado nº 50500.084364/2020-23, a Gerência de Fiscalização e Investimentos de Rodovias (GEFIR) apresentou análise acerca das alterações propostas no cronograma do Programa de Exploração da Rodovia (PER) da Concessão a serem considerados na 17ª Revisão Ordinária.

8. Em função da retificação proposta para o cronograma do item A.2.1, segue o quadro de variações tarifárias, que retifica o quadro constante do item 5.1.2.6 da Nota Técnica SEI nº 2094/2021/GEFIR/SUOD/DIR (n. SEI 6032343), de 20/04/2021:

Quadro 1: Impactos nos fluxos de caixa devido às alterações no PER - RO.

Itens revisados	PER	Variação da TBP
Revisões Ordinárias		
Fluxo de Caixa Original		
Recuperação Estrutural - Pavimentos	A.2.1	-
Sistemas de Operação	B.7	-0,01523%
Meio-Ambiente	G.7	-0,00899%
Fluxo de Caixa Marginal 1		
Recuperação Estrutural - Pavimentos	A.2.1	-
Drenagem e Obras de Arte Corrente	A.2.6	-0,00049%
Aparelhamento da Polícia Rodoviária FEDERAL	7.2	-0,00001%
Fluxo de Caixa Marginal 2		
Sistema de Atend. Ao Usuário	E.5	-0,00076%

3.1.1.2. Efeito final da 17ª Revisão Ordinária

9. Considerando todos os itens da revisão ordinária, a TBP é alterada de R\$ 3,55332 (aprovada na 13ª RE com o incremento do escalonamento) para R\$ 3,45627, representando uma variação negativa de 2,73% (dois inteiros e setenta e três centésimos por cento) na TBP.

3.1.2. 14ª Revisão Extraordinária

3.1.2.1. Alterações no PER

10. Por meio das Notas Técnicas SEI Nº 4017/2020/GEFIR/SUOD/DIR, (n. SEI 4005244), de 25.01.2021, nº 1848/2021/GEFIR/SUOD/DIR, (n. SEI 5864990), de 09.04.2021, e por fim da NOTA TÉCNICA SEI nº 4469/2021/GEFIR/SUOD/DIR, de 17/08/2021 (n. SEI 7700686), constantes no Processo nº 50500.084364/2020-23, a Gerência de Fiscalização e Investimentos de Rodovias (GEFIR) apresentou análise acerca das alterações propostas no cronograma do Programa de Exploração da Rodovia (PER) da Concessão a serem considerados na 14ª Revisão Extraordinária.

11. Em função da retificação proposta para os cronogramas dos itens A.2.1 e F.3.17, segue o quadro de variações tarifárias, que retifica o quadro constante do item 5.1.3.3 da Nota Técnica SEI nº 2094/2021/GECEF/SUOD/DIR (n. SEI 6032343), de 20/04/2021:

Quadro 2: Impactos nos fluxos de caixa devido às alterações no PER - RE

Itens revisados	PER	Variação da TBP
Revisões Extraordinárias		
Fluxo de Caixa Marginal 1		
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	F.3.17	-
Fluxo de Caixa Marginal 2		
Conserv. trechos obrigatórios	D.1	-0,02601%
Consultorias	B.12	-0,00494%
Manutenção - Pavimentos	C.1	-1,06550%
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	F.3.17	-

3.1.3. Efeito Final da 14ª Revisão Extraordinária

12. O efeito final da 14ª Revisão Extraordinária altera a TBP resultante da 17ª Revisão Ordinária de R\$ 3,45627 para R\$ 3,39604, correspondendo a um decréscimo de 1,74% (um inteiro e setenta e quatro centésimos por cento).

3.1.4. Efeito Final das Revisões Ordinária e Extraordinária

13. Considerando a TBP aprovada na 16ª Revisão Ordinária e 13ª Revisão Extraordinária, de R\$ 3,49713, a 17ª Revisão Ordinária e a 14ª Revisão Extraordinária e o escalonamento, alteram a TBP para R\$ 3,39604, o que representa um decréscimo de 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento).

3.2. Atualização da TBP revisada

14. Considerando o IRT definitivo de 3,79522, a tarifa reajustada para a categoria 1 passa de R\$ 12,33158 (aprovada na 16ª Revisão Ordinária e 13ª Revisão Extraordinária) para R\$ 12,88870, representando um acréscimo percentual de 4,52%. Após o arredondamento, a tarifa passa de R\$ 12,30 para R\$ 12,90, representando um acréscimo percentual de 4,88%.

4. TABELA DE TARIFAS

15. Considerando as Tarifas de Pedágio por praça resultantes da 17ª Revisão Ordinária, da 14ª Revisão Extraordinária e do Reajuste anual, assim como o arredondamento tarifário, obteve-se os valores das tarifas a serem praticadas nas praças de pedágio:

Praças Retiro (P1), Capão Seco (P2), Glória (P3), Pavão (P4) e Cristal (P5)

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Valores a serem Praticados (R\$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	12,90
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	25,80
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	38,70
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	51,60
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	64,40
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	77,30
7	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	19,30

8	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	25,80
---	-------------------------------------	---	---------	-------

5. CONCLUSÃO

16. Conforme exposto, a presente análise versa sobre a retificação da proposta da 17ª Revisão Ordinária, 14ª Revisão Extraordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da ECOSUL S.A., visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

17. Os percentuais de variação da TBP por item, citados ao longo desta Nota Técnica, se referem à TBP aprovada pela Deliberação ANTT nº 532, de 21 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 22/12/20, que aprovou a 16ª Revisão Ordinária e a 13ª Revisão Extraordinária, que resultou na tarifa de R\$ 3,49713 para vigor a partir de 10 de janeiro de 2020, e na tarifa de R\$ 3,55332 com vigência para 1º de janeiro de 2021, em função do escalonamento tarifário devido em 2021.

18. Considerando todos os itens da revisão ordinária, a TBP é alterada de R\$ 3,55332 (aprovada na 13ª RE acrescida do escalonamento) para R\$ 3,45627, representando uma variação negativa de 2,73% (dois inteiros e setenta e três centésimos por cento) na TBP.

19. O efeito final da 14ª Revisão Extraordinária altera a TBP resultante da 17ª Revisão Ordinária de R\$ 3,45627 para R\$ 3,39604, correspondendo a um decréscimo de 1,74% (um inteiro e setenta e quatro centésimos por cento).

20. Assim, partindo da TBP aprovada na 13ª Revisão Extraordinária de R\$ 3,49713, o escalonamento altera a TBP para R\$ 3,55332, e a 17ª Revisão Ordinária e a 14ª Revisão Extraordinária altera a TBP para R\$ 3,39604, o que representa um decréscimo de 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento).

21. O processo de reajuste indicou o percentual de 7,63% (sete inteiros e sessenta e três centésimos por cento), correspondente à variação ponderada dos principais componentes dos custos da concessionária, segundo fórmula paramétrica contratual.

22. Os efeitos combinados do escalonamento, do reajuste e das revisões alteram a tarifa de R\$ 12,33158 para R\$ 12,88870, representando um acréscimo percentual de 4,52%. Após o arredondamento a tarifa passa de R\$ 12,30 para R\$ 12,90, representando um acréscimo percentual de 4,88%.

23. Em razão do exposto, submete-se ao exame da Diretoria Colegiada da ANTT os procedimentos adotados para a concessão da 17ª Revisão Ordinária, da 14ª Revisão Extraordinária e do Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) da Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – ECOSUL, com vigência contratualmente prevista para 01/01/2021.

(assinado eletronicamente)

NELÍCIA MURARI BORGES

Especialista em Regulação

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ RORIZ DE CASTRO BARBO

Coordenador de Gestão dos Contratos de Concessão de Rodovias - Substituto

De acordo, encaminha-se à SUROD.

(assinado eletronicamente)

CLAUDE SOARES RIBEIRO DE ARAÚJO

Gerente de Gestão Econômico-Financeira

De acordo,

(assinado eletronicamente)

ANDRE LUIS MACAGNAN FREIRE

Superintendente de Infraestrutura Rodoviária

Brasília, 18 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS MACAGNAN FREIRE, Superintendente**, em 18/08/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELICIA MURARI BORGES, ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO**, em 18/08/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE RORIZ DE CASTRO BARBO, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 18/08/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDE SOARES RIBEIRO DE ARAÚJO, Gerente**, em 18/08/2021, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7783736** e o código CRC **563CE502**.

Referência: Processo nº 50500.089187/2020-71

SEI nº 7783736

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br